



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 260553/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
INTERESSADO: CLAUDIO STABILE, HERALDO ALVES DAS NEVES, VINICIUS JOSE ROCHA
ADVOGADO / PROCURADOR: CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT, DEBORA ASSUR DA SILVA, FABRICIO JOSE BABY, LUCIANE DE OLIVEIRA TESSARO, MIECIO AVILA TEZELLI, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 3257/25 - Tribunal Pleno

Prestação de contas de gestores do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas. Regularidade.

1. RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas dos Srs. Heraldo Alves das Neves e Vinicius José Rocha como Gestores do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas (FGP/PR) no exercício de 2024 (o primeiro de 1º de janeiro a 1º de agosto e o segundo de 02 de agosto a 31 de dezembro).

O Relatório de Fiscalização da 5.^a Inspeção de Controle Externo (Peça 46) indica a não constatação de impropriedades.

A Coordenadoria de Contas (Instrução 1626/25 – Peça 68) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 1106/25-1PC – Peça 69) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Contas, bem como pelo *Parquet*, e voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- julgar regulares as contas dos Srs. Heraldo Alves das Neves e Vinicius José Rocha como Gestores do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas (FGP/PR) no exercício de 2024, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;
- determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

- I – Julgar **REGULARES** as contas dos Srs. Heraldo Alves das Neves e Vinicius José Rocha como Gestores do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas (FGP/PR) no exercício de 2024, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;
- II – determinar, após o trânsito em julgado, o encerramento do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 19 de novembro de 2025 – Sessão Ordinária Virtual nº 22.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente